



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Ex.^{ma} Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o Secretário de Estado dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
Of. n.º 3283
Ent. 6312

SUA COMUNICAÇÃO DE
17.12.2021

NOSSA REFERÊNCIA
P.º 9474/2019
N.º 298

DATA
14 JAN. 2022

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 352/XIV/3.^a, de 17 de dezembro de 2021, da Senhora Deputada não inscrita Cristina Rodrigues - Reincidência em crimes sexuais

Em referência ao V. ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta à pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Henrique Antunes

FT/MJP



NOTA

Assunto: Resposta à Pergunta n.º 352/XIV/3.^a, de 17 de dezembro de 2021, da Senhora Deputada não inscrita Cristina Rodrigues - Reincidência em crimes sexuais

A Senhora Deputada não inscrita Cristina Rodrigues, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, questionou o Governo, através da Senhora Ministra da Justiça, sobre a reincidência em crimes sexuais, nos seguintes termos:

1. Do universo de arguidos condenado por violação, coação sexual e abuso sexual de pessoa incapaz de resistência, quantos cumpriram pena efetiva?
2. Em quantas prisões está implementado o Programa de Intervenção Dirigido a Agressores Sexuais?
3. Qual é a percentagem de arguidos condenados por crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual que participam no Programa?
4. Qual é a taxa de reincidência dos agressores sexuais que participaram no Programa?
5. Quais foram os crimes pelos quais os reincidentes e não reincidentes foram condenados originalmente?
6. Qual é a taxa de reincidência dos agressores sexuais que não participaram no Programa?
7. O não acompanhamento dos agressores sexuais após o cumprimento da pena mantém-se?



*

Em 2020, os tribunais judiciais de 1.^a instância condenaram 142 cidadãos pela prática de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, sendo 90 pela prática de crimes de violação (simples e agravada), 25 pela prática de crimes de coação sexual e 27 pela prática de crimes de abuso sexual de pessoa incapaz de resistência. Neste contexto, 74 destes cidadãos foram condenados em prisão efetiva.

De acordo com a informação disponibilizada publicamente pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), em `ServicosPrisionais_PT_2020Preenchido.xlsx` (justica.gov.pt), em 2020, existiam 150 reclusos em cumprimento de pena pela prática do crime de violação, assim como 214 pela prática dos crimes de abuso sexual de crianças/abuso sexual de menores dependentes ou em situação particularmente vulnerável.

Desde 2012, o Programa de Intervenção dirigido a Agressores Sexuais da DGRSP envolveu 451 reclusos. Atualmente, este Programa encontra-se em funcionamento em 7 estabelecimentos prisionais do Continente e das Regiões Autónomas.

Inexistem dados científicos sobre taxas de reincidência de condenados; no entanto, um estudo empírico de follow-up, recentemente realizado, que recorreu a dados recolhidos no âmbito da monitorização/avaliação que a DGRSP efetua em relação ao Programa, partindo de uma amostra de 110 reclusos que o cumpriram na íntegra, e que após a sua conclusão saíram em liberdade, evidenciou uma taxa de reincidência geral de 3,5% - isto é, dos 110 reclusos libertados após a frequência do programa, apenas 4 voltaram a ser condenados; destes, apenas 2 foram condenados por novo crime contra a liberdade e autodeterminação e sexual, o que significa uma taxa de recidiva de 1,8%.

Com vista ao acompanhamento dos agressores sexuais após o cumprimento de pena, o Programa em causa foi adaptado ao contexto comunitário e, em 2022, será aplicado no âmbito do trabalho desenvolvido por 8 equipas de reinserção social das regiões norte, centro, sul e Ilhas.

*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça
Lisboa, 14 de janeiro de 2022